PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 286
PROCESSO: P386891/2025
CELIC

os membros possam trocar ideias, teses, amadurecer posicionamentos, aprimorando as interpretações já consolidadas e solucionando com mais clareza os questionamentos dos contribuintes. Destaca-se que é rotineiro os questionamentos sobre o que configura abastecimento efetivo de água e a abrangência da iluminação pública. Também menciona questionamentos sobre loteamentos, execução e entrega da infraestrutura ao poder público, e o momento exato para incidência do IPTU. Reforça que esses temas são recorrentes e sugere a designação de uma sessão para realização do debate de forma mais aprofundada. Retomando a pauta, solicita que seja feita a leitura da Ata nº 009/2025, da sessão de 28 de maio de 2025. Após a leitura, realizada pela Dra. Sendy, agradece e consulta os presentes sobre possíveis alterações. Não havendo manifestações, declara a ata aprovada e informa que será enviada para publicação no Diário Oficial. Assim, encerra a pauta relativa à aprovação de atas. Na sequência, o presidente informa que será apresentado o regimento interno consolidado, com a proposta de alteração já aprovada. O arquivo é compartilhado na sessão virtual, sendo esclarecido que o texto já foi aprovado e que se trata apenas da apresentação da versão consolidada para revisão final. Como sugestão, o presidente propõe que os membros do CART assinem o documento como forma de registrar o trabalho nos arquivos do órgão. Informa ainda que, ao final da sessão, o arquivo será disponibilizado no drive para leitura e assinatura de todos. Dr. Thiago manifesta satisfação em participar da sessão com a presença do Dr. Aécio, seu ex-professor, registrando apreço e reconhecimento. Dr. Aécio agradece, retribui as palavras e expressa sua alegria em partilhar o momento com todos, especialmente com Dr. Olavo, Dr. Thiago e Dr. Talyssandro, seus ex-alunos e hoje profissionais destacados. Em seguida, Dra. Sendy compartilha a tela com o regimento consolidado, e o presidente realiza comentários pontuais sobre as alterações. Por conseguinte, o Presidente pauta as determinações normativas em relação às resoluções do CART, explicando que o relator é responsável pela redação e que deve ser assinada por todos os julgadores, conforme previsto no artigo 10 do regimento. Embora o regimento preveja prazo para publicação das resoluções, tem-se aguardado a publicação da ata correspondente para garantir a exatidão da informação e evitar retrabalho. O presidente reforçou que o relator deve apresentar relatório, voto e minuta da resolução, embora atualmente sejam elaboradas pela Dra. Sendy, objetivando a padronização e apoio ao funcionamento do órgão. Dra. Sendy se dispõe a continuar colaborando nesse formato. As resoluções de 2025 já publicadas serão encaminhadas aos conselheiros para assinatura. Dr. Bruno agradeceu a Dra. Sendy e questionou a obrigatoriedade de assinatura em decisões não unânimes. O presidente esclareceu que a ata registra os votos individualmente e a assinatura na resolução indica apenas a concordância com a redação, não modificando seu posicionamento quanto ao mérito da decisão. Dra. Sendy explicou que segue um “checklist" conforme o art. 53 do regimento e que os votos divergentes aparecem no extrato da ata, publicado junto com a resolução. Reforçou a necessidade de atenção às assinaturas exigidas pelo art. 10 do regimento. Dr. Talyssandro reforçou que assinar a resolução é reconhecer a decisão da maioria, não significa concordância com o mérito. Dr. Thiago levantou a dificuldade de elaborar a resolução durante a sessão, o que foi confirmado por Dr. Célio, que explicou que a secretaria atualmente redige as minutas com base na gravação. Destacou que o regimento prevê prazo para envio da minuta e leitura em sessão, o que pode atrasar a publicação. Sugeriu debater uma possível alteração regimental sobre o tema e mencionou que o acesso às gravações pode facilitar o processo. Também se comprometeu a disponibilizar um modelo padrão editável para auxiliar os conselheiros. O presidente sugeriu que os conselheiros interessados em incluir informações sobre o parecer da Procuradoria, que solicitem o arquivo por meio da Dra. Sendy. Para agilizar o processo, a Dra. Sendy se prontificou a continuar elaborando minutas das resoluções, o que pode acelerar sua publicação junto com as atas. Dr. Olavo comentou que não é necessário seguir rigidamente o artigo 10 e que a assinatura dos conselheiros já valida a decisão, dispensando nova aprovação em sessão — entendimento aceito pelos membros. A Dra. Sendy informou que enviará as resoluções prontas para assinatura, garantindo conformidade com o regimento. Dr. Talyssandro questionou sobre processos com diligência, e o presidente explicou que eles retornarão à pauta na próxima sessão, se as diligências forem concluídas a tempo. Dr. Célio agradeceu a colaboração da Dra. Sendy, mas informou que as minutas devem ter cunho sugestivo, sendo de responsabilidade do relator à redação definitiva, sugeriu ainda que, no futuro, apenas relator, Procuradoria e presidente assinem as resoluções, uma vez que os votos estão registrados na ata. Ato contínuo, apontou falhas no regimento, como a referência incorreta do parágrafo único do 18, remetendo ao §3º do artigo 43, que não existe. Dr. Carneiro perguntou sobre como propor alterações no regimento. O presidente explicou que, embora a iniciativa formal caiba à Procuradoria, os conselheiros podem sugerir mudanças via ofício, com possibilidade de reunião extraordinária para debate. Mencionou também o artigo 57, que permite resolver omissões por decisão do Conselho. Por fim, o presidente informou que a próxima sessão incluirá processos prontos ou que retornam de diligência, e que o Dr. Bruno pediu que essas informações sejam enviadas com antecedência para facilitar a preparação dos votos. A sessão foi encerrada com agradecimentos e um breve registro de estreia do Dr. Aécio na sessão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às 15:29 horas. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Presidente do CONTRIM. Sobral/CE, 25 de junho de 2025. Ata lavrada por Sendy Portela Sousa - Secretária do CONTRIM.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P386891/2025. ADESÃO Nº AD25001 - SEINFRA. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA do Município de Sobral-CE comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços 202505070001, relativa ao Pregão Eletrônico nº PE065.2024-DIV A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e arts. 42 e 43 do Decreto Municipal Nº 3.216/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. CONTRATADA: VP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 39.836.020/0001-32. VALOR GLOBAL: R$ 13.508.280,00 (treze milhões quinhentos e oito mil duzentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28. 01 15. 451. 0040. 1429 44. 90. 51. 00 1. 500. 0000. 00; 28. 01 15. 451. 0040. 2. 360 33. 90. 39. 00 1. 500. 0000. 00; 28. 01 15. 451. 0040. 2. 360 44. 30. 39. 00 1. 500. 0000. 00; 28. 01 15. 451. 0040. 2. 360 33. 90. 39. 00 1. 500. 0000. 00; 28. 01 15. 451. 0040. 2. 501 33. 90. 39. 00 1. 500. 0000. 00; 28. 01 15. 451. 0040. 2. 501 44. 90. 39. 00 1. 500. 0000. 00. Sobral - CE, 04 de Agosto de 2025. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022 - SESEP. P399324/2025. CONTRATANTE: o MUNICIPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada pelo Secretário Executivo titular RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA; CONTRATADA: PONTUAL RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80, representante legal Sr. Marcos Antônio de Carvalho. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do Contrato nº 031/2022 -SESEP, que tem como finalidade a “contratação dos serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE”. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 05/08/2025 a 05/08/2026. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA 05 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, Sr. Marcos Antônio de Carvalho, Representante da Contratada e Francisco Márcio Adrian de Souza, Coordenador Jurídico da SESEP.